



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 267/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

“Institui o valor da bolsa-auxílio dos participantes do Programa de Esporte e Lazer da Cidade - PELC”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 12 (doze) bolsas no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinadas aos bolsistas do Programa de Esporte e Lazer da Cidade.

Art. 2º - Para habilitação como bolsista exigir-se-á a comprovação de participação no curso de formação de agentes sociais do Programa de Esporte e Lazer da Cidade – PELC ministrado por formador credenciado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer do Ministério do Esporte.

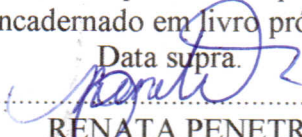
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 22 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 054/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 051/2009, de 19/06/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 267/09 de 24/06/2009 que *"Institui o valor da bolsa-auxílio dos participantes do Programa de Esporte e Lazer da Cidade - PELC"*

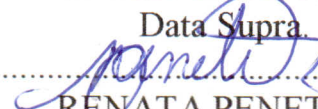
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação